

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PADRÃO ALVENARIA - TIPO I E II NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO – MG**

**PELO E-MAIL: [licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2026**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PADRÃO ALVENARIA - TIPO I E II NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG.**

• **ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**DATA:** Dia 25 de Março de 2026

**HORÁRIO:** Até às 09h00min

**LOCAL:** Prédio da Prefeitura

• **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** Dia 25 de Março de 2026

**HORÁRIO:** Às 09h01min

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Através dos endereços eletrônicos: site <https://senadorjosebento.mg.gov.br/>, ou pelo telefone (35) 99959 -7217.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:** Sala de licitações da prefeitura Municipal – localizada no prédio da prefeitura Municipal de Senador José Bento, sito na Praça Daniel de Carvalho, nº. 150, Centro em Senador José Bento/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br) OU TELEFONE (35) 99959 -7217

---

---

## I - PREÂMBULO

---

---

O Município de Senador José Bento Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Daniel de Carvalho, nº. 150 – Centro, Senador José Bento/MG CEP 37.586-00, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF), sob o nº 18.675.926/0001-42, isento de inscrição estadual, por sua Portaria nº. 09 de 02 de Fevereiro de 2026. Agente de contratação: Enzo Farias de Araújo, equipe de apoio: Gabriela Carvalho Franco, Marcos Paulo Canadas, Ana Julia Lima Carvalho, Benedito Inácio Neto, Brenda Abreu Souza, Gabriely Siqueira de Sousa, Isabela Parra Machado, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 019/2026, na modalidade Concorrência nº. 002/2026, do tipo menor preço, com execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/2024 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

---

---

## II - OBJETO

---

---

1 - Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, especializada em execução de obra de construção da unidade básica de saúde - ubs padrão alvenaria - tipo I e II no município de Senador José Bento/MG. Em regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no projeto e planilhas do Anexo:

1.1 – As Planilhas e informações complementares estão anexas do Projeto Básico, anexo ao edital.

2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.1 – Anexo I – Projeto Básico (especificações técnicas, memorial descritivo, fotos, incluindo planilhas orçamentárias, serviços, projetos etc...);

2.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.3 – Anexo III – Termo de Visita Técnica;

2.4 – Anexo IV – Modelo de Planilha;

2.5 – Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

2.6 – Anexo VI – Análise Contábil- Financeira;

2.7 – Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

2.8 – Anexo VIII - Modelo da Declaração de opção pelo “Simples Nacional”;

2.9 – Anexo IX – Declaração de condição de ME ou EPP e de enquadramento da receita bruta;

2.10 – Minuta Contratual.

---

---

### **III – ÁREA SOLICITANTE**

---

---

Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG.

---

---

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, efetivamente credenciadas:

1.1 – Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

1.2 – Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2 - Aplicam-se as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1 – O tratamento diferenciado previsto no item 2 não será aplicado na hipótese de as microempresas ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 – O licitante deverá declarar a observância do limite fixado no subitem anterior na forma do Anexo IX deste edital.

2 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Prédio sede da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura no horário de expediente.

3 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.1 – O impedimento de que o item 3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2 – Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

3.3 – Com falência decretada.

3.3.1 – Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que apresente certidão judicial da instância judicial competente, atestando que “a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório” (Conforme: Acórdão 8.271/2011 – TCU 2ª Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário).

3.4 – Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

3.5 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5 – Enquadrada nas demais vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

3.6 – Empresas em consórcio.

3.6.1 – O TCU recomenda a admissão de consórcio somente quando a amplitude do objeto ou quando a diversidade de elementos que o compõe evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa (Fonte: TCU, Processo TC 020.391/2003-3. Acórdão nº. 310/2001 – Plenário), o que não é caso da licitação em questão.

4 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – Poderá ser realizada VISITA TÉCNICA da licitante na sede da Prefeitura Municipal de Senador José Bento Estado de Minas Gerais para conhecimento do local da obra e serviços onde serão executadas, ocasiões em que lhe será fornecido Termo de Visita Técnica do cumprimento desta exigência (Anexo III), emitido pelo setor de engenharia, instalada na sede da Prefeitura, localizada na Praça Daniel de Carvalho, nº. 150, Centro em Senador José Bento/MG – Documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”.

5.1 – A visita técnica é facultativa à participação deste certame e terá por finalidade:

5.1.1 – Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

5.1.2 – Conferência dos quantitativos de materiais e serviços relacionados no Anexo I deste instrumento convocatório.

5.2 – As visitas deverão acontecer de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, até o dia **24/03/2026**, com agendamento prévio com a engenheira da prefeitura, a Sra. Cibele A. de Freitas Carvalho.

5.2.1 – Os agendamentos poderão ser feitos pelo telefone (35) 9 9752-6597.

5.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

---

---

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, **contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE DE Nº. 01 (UM) – “PROPOSTA”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 019/2026**  
**CONCORRÊNCIA 002/2026**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE DE Nº. 02 (DOIS) – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 019/2026**  
**CONCORRÊNCIA 002/2026**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

---

**VI – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

---

1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá e abrirá o “Envelope nº 01 – Proposta” e o “Envelope nº 02 – “Documentação””.

2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3 – A Prefeitura Municipal de Senador Jose Bento/MG não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Secretaria Geral de Protocolo, e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4 – Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

4.1 – Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

4.2 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.3 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

4.4 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

4.5 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

---

---

## VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

---

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificada, dela constado obrigatoriamente:

1.1 – Descrição do objeto licitado;

1.2 – Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, abrangendo todo o objeto licitado, que corresponderá ao somatório das planilhas orçamentárias, incluindo o BDI, conforme modelo constante da planilha, podendo ser utilizados os modelos constantes do Anexo IV.

1.2.1 – Deverão estar incluídos no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como, também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

1.3 – Indicação do prazo de execução da obra e serviços, que deverá ser de, no máximo **12 (Doze) meses**, a contar da expedição da ordem de serviço, pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG.

1.4 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

1.5 – Indicação do prazo de garantia dos serviços e do material utilizado, não podendo ser inferior a 5 (cinco) anos.

2 – A proposta deverá referir-se todo o objeto especificado na presente licitação.

3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

4 – A planilha orçamentária de custo apresentada pela licitante deverá vir assinada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional (CREA ou CAU).

5 – Os quantitativos das Planilhas Orçamentárias constantes do Projeto Básico - Anexo I, são referenciais.

6 – A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas Planilhas de Serviços e Orçamentárias constantes do Anexo IV e especificações que integram a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pelo Município de Senador José Bento/MG.

7 – Com o recebimento da proposta, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG entenderá que os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para execução dos serviços.

8 – Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica for feita.

9 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá declarar na proposta e através de declaração, sua condição de ME ou EPP.

10 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

11 – O licitante a que se refere o subitem anterior deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo VIII, anexada à Proposta Comercial.

12 – O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de julgamento das propostas e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º. Da lei Complementar nº. 123/06.

14 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á os critérios na forma da Lei.

---

---

## VIII – DO JULGAMENTO

---

---

1 - Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

1.1 - Contiverem vícios insanáveis;

1.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

1.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

1.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

1.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

1.6 - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

### **3 - EXEQUIBILIDADE:**

3.1 - O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 15.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

### **4 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

4.1 - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

### **5 - EMPATE:**

5.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

### **6 - DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

6.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.1.2 - Empresas brasileiras;

6.1.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.1.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) e se houver proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens), se procederá da seguinte forma:

6.2.1 - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 Página 11 de 53 e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

6.2.2 - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7 - NEGOCIAÇÃO:**

7.1 - Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

7.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7.3 - A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

---

---

## **IX – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

---

---

1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

1.3 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

1.4 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “3.1”, “3.2” e “3.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2 – A consulta aos cadastros especificados no item 2 deste Título será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.1 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

5 – É dever do licitante encaminhar a documentação atualizada.

6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.1 - A Prefeitura Municipal de Senador José Bento não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

9 - O Agente de Contratação efetuará consulta a sites, em observância à legislação pertinente, para confirmar a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto ao site dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

10 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência.

11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13 – A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, para regularização da documentação.

13.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

13.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

13.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2022, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Superior para revogação.

14 – Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

15 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

16 - Para análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos.

17 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da empresa que não a cumprir.

18 – A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no Título VIII deste edital, inabilitará a proponente.

18.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

---

---

## **X – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:

### **1.1 – Habilitação Jurídica:**

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### **1.2 – Qualificação Técnica:**

1.2.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

1.2.3 – Termo de Visita Técnica fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, comprovando que o interessado compareceu ao setor para conhecer o local de execução da obra, caso a visita técnica tenha sido realizada.

1.2.4 – 1 (hum) atestado ou declaração de capacidade técnica, ou mais, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **devidamente registrado (s) no CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva certidão emitida por esse Conselho, comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico de seu quadro permanente de empregados executou obras semelhantes às descritas no objeto deste ato convocatório.

1.2.4.1 – Será admitido o somatório de atestados/declarações, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou pelo CAU, para comprovação de execução dos serviços acima relacionados.

1.2.4.2 – A licitante poderá utilizar o modelo de atestado do Anexo V, ou apresentar outro já existente, deste que contenha as informações ali previstas.

1.2.4.3 – Se o atestado se referir ao responsável técnico, deverá a licitante comprovar que o mesmo integra seu quadro permanente de empregados na data prevista para entrega das propostas.

1.2.4.4 – Declaração formal de disponibilidade de **recursos humanos e materiais/equipamentos/ferramentas** necessários ao cumprimento o objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

### **1.3 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

1.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

1.3.4 - Prova da regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3.5 - Prova da regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.3.6 - Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.3.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

#### **1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

1.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021)

1.4.2.1 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.2.2 - Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.2.2.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

1.4.2.2.2 - Publicados em Jornal; ou

1.4.2.2.3 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

1.4.2.2.4 - Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

1.4.2.2.5 - Na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

1.4.2.3 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, são indispensáveis.

1.4.2.4 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

1.4.3 – O Patrimônio Líquido registrado no Balanço Patrimonial deve possuir valor igual ou maior a R\$ 217.591,86 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), que corresponde a 10% do valor total estimado para a contratação.

1.4.4 - Valor global da obra é de **R\$ 2.175.918,68 (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).**

1.4.5 - As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VI – Análise Contábil-financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 1.4 deste Título.

1.4.5.1 – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca, Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de composição de capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira, constante do Anexo VI.

1.4.5.2 – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos = 1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quando à Solvência Geral (SG) deverá ser maior que 1,0. A licitante que apresentar o índice inferior ao parâmetro mínimo exigido, para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

1.4.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da Concorrência.

---

---

## XI – DA GARANTIA

---

---

1.1 - Conforme previsto nos artigos 96 a 98 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

1.2 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

1.2.1 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

1.2.2 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

1.3 - O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia:

1.3.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

1.3.2 - Seguro-garantia;

1.3.3 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

1.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

1.5 - O contratado, quando optar pela modalidade de seguro garantia, deverá encaminhar o comprovante de garantia, dentro de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

1.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Senador José Bento e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

---

---

## **XII – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

---

---

1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o setor de engenharia da Prefeitura, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.1 - O setor de engenharia decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços, de cuja decisão ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

1.2 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

1.3 – Na hipótese do setor de engenharia não reformar sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito desta Prefeitura para nova apreciação

2 – A Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo extinguir o contrato e aplicar o disposto no § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Senador José Bento não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste termo.

1.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

---

---

## **XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

---

---

1 – O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3 – Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os dados técnicos apresentados pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento para execução da obra, inclusive dos dados apurados quando a visita técnica.

4 – A fiscalização e supervisão dos serviços será exercida pelo setor de engenharia da Prefeitura, à qual competirá a fiscalização da execução do objeto licitado, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

5 – Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados a Prefeitura de Senador José Bento, por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

6 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constituirão encargo da empresa contratada, bem como a instalação do canteiro de obras.

7 – Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais, inclusive civis e criminais, e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.1 – Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

7.2 – A empresa contratada deverá manter um preposto no local da obra, aceito pelo setor de engenharia da Prefeitura, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

8 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, ficando a contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

8.1 – Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

9 – O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar ao setor de engenharia da Prefeitura, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG ou CAU (**ART ou RRT de execução da obra**).

10 – Os projetos e documentos técnicos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG.

11 – O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Senador José Bento, poderá ser objeto de subcontratação com autorização do Contratante, por escrito, ficando a empresa vencedora responsável por todas os atos praticados pelo subcontratado, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**12 – O prazo máximo de execução e de entrega da obra é 12 (Doze) meses, a contar da ordem de execução dos serviços.**

12.1 – O prazo de que trata este item poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13 – Havendo paralisação justificada da obra, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o município de Senador José Bento/MG.

13.1 – A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo município de Senador José Bento/MG.

13.2 – A tolerância do Município de Senador José Bento com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o município de Senador José Bento exercer seus direitos a qualquer tempo.

14 – A empresa contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para execução dos serviços, bem como aos valores registrados na planilha orçamentária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da homologação deste procedimento licitatório.

14.1 – O cronograma físico-financeiro proposto pela contratada deverá ser aprovado pelo Departamento de Obras da Prefeitura, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.

15 – A contratada assumirá automaticamente ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), alíquota de 3% (Três por cento) do valor total da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, no município em que está instalado o canteiro de obra.

16 – A empresa contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma planilha com seus respectivos preços unitário de acordo com a proposta vencedora, separando a mão-de-obra e materiais ou equipamentos, para efeito de recolhimento do INSS, referente a mão de obra contratada.

---

---

### **XIII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

---

---

1 – Após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto, será expedida a ordem de execução dos serviços, pelo setor de engenharia da Prefeitura.

2 – Os serviços, objeto desta licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo no que couber, às normas da ABNT, ficando a Contratada obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

3 – Será de inteira responsabilidade da contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Senador José Bento resultante da execução dos serviços.

4 – Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura Municipal para execução da obra, inclusive dos dados apurados quando a visita técnica.

5 – Fica entendido que o projeto e toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 – Todos os materiais a serem empregados na realização da obra, objeto da presente licitação, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no edital e seus anexos e serão fornecidos pela Contratada, salvo dispositivo em contrário.

6.1 – O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Senador José Bento verificará a qualidade dos materiais colocados pela contratada, por ocasião da execução da obra, notificando-a a retirar tudo o que for qualidade inferior aos especificados, ou de má qualidade.

7 – Será expressamente proibido manter no recinto dos serviços quaisquer materiais que não satisfaça às especificações constantes do ato convocatório e seus anexos.

8 – Os materiais colocados pela contratada no local de execução da obra ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Prefeitura.

9 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução da obra constituirão encargo da contratada, bem como seu transporte até o local dos trabalhos.

10 – A contratada deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços. Para tal, providenciará, constantemente, a remoção de todo o entulho e material excedente.

11 – O setor engenharia da Prefeitura conhecerá e visitará, diariamente, a obra em execução.

12 – A execução da obra definida no anexo I – Projeto Básico será executada pela contratada.

13 – A água e a energia elétrica utilizada na obra serão fornecidas pela Prefeitura, devendo a contratada executar as redes de distribuição interna necessárias.

14 – Findos os serviços contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela contratada, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

---

---

#### **XIV – DO PREÇO**

---

---

1 – Os preços contratuais serão os constantes da planilha que integrará a proposta.

2 – O preço pelo qual serão contratados os serviços será irrevogável e inclui material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

3 – A Prefeitura reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela contratada.

4 – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo Contratante serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, a contratada levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da Prefeitura que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5 – Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura.

---

---

## **XV – DO PAGAMENTO**

---

---

1 – Para fins de pagamento serão realizadas medições por etapa, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, conforme cronograma de desembolso.

2 – As medições devem observar os preços unitários constantes de cada Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela contratada, houver sido aprovado pela prefeitura.

3 – Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada, pelo setor de engenharia, inclusive, a qualidade do material empregado.

4 – O setor de engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

5 – Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições executadas em desacordo com Anexo I – Projeto Básico ou, ainda, quando em atraso na execução em desconformidade com o cronograma aprovado pela Prefeitura.

6 – O setor de engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar data de sua apresentação pela contratada.

7 – As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após a aprovação das medições pelo setor de engenharia da Prefeitura.

8 – Os pagamentos serão efetuados pelo setor de Fazenda da Prefeitura, de acordo com as medições, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela contratada.

9 – A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

10 – Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 – A Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, por intermédio do seu setor de fazenda, reserva-se o direito de fazer os pagamentos de acordo com a disponibilidade financeira em conta corrente especificada no contrato para os fins nele especificados.

13 – A execução do objeto da presente licitação fica expressamente vinculada, em todos os seus termos, ao cumprimento integral do Contrato de Repasse acima citado.

14 – A inexecução total ou parcial do referido contrato para os fins nele especificados, desobriga totalmente o município com os termos da presente licitação, ficando este isento de qualquer responsabilidade, danos ou prejuízos que eventualmente sejam causados a terceiros participantes deste certame, os quais nos termos deste edital e respectivo contrato declaram expressamente cientes e de acordo.

15 – A Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, reserva-se no direito de cancelar, total ou parcialmente, essa licitação e decorrente contrato, sem qualquer direito de indenização aos licitantes, inclusive ao vencedor eventualmente contratado, caso o contrato para os fins nele especificados, que ampara o presente certame, seja revogado, suspenso ou mesmo anulado, por qualquer motivo superveniente.

---

---

## **XVI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

---

---

1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art. 140, Inciso I da Lei 14.133/2021.

2 – Os serviços serão recebidos depois de concluídos, com fiel observância das disposições edilícias e contratuais, em caráter provisório, pela Prefeitura.

2.1 – O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

2.2 – Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação dos serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

3 – Até 60 (sessenta) dias após a entrega provisória dos serviços e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, a Prefeitura expedirá o “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

4 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5 – A Prefeitura só receberá os serviços com todas as etapas e instalações integralmente concluídas.

6 – Os pagamentos parciais, relativos às partes entregues à Prefeitura, não implicam no recebimento definitivo dos serviços parciais executados.

---

---

## **XVII – DAS SANÇÕES**

---

---

1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

1.1 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.3 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5 - Apresentar documentação falsa;

1.6 - Cometer fraude fiscal;

1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1 - Multa sobre o valor estimado da contratação:

3.1.1 - A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 1.

3.1.2 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.2 - Impedimento de licitar e de contratar;

3.2.1 - A sanção de impedimento será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1 a 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Senador José Bento pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3.3.2 - A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela Autoridade Competente ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.5 a 1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 1.1 a 1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 3.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento poderá descontar a diferença da garantia prestada ou cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Senador José Bento, observado o princípio da proporcionalidade.

---

---

## **XVIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

---

1 - A extinção do contrato poderá ser:

1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Senador José Bento;

1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Senador José Bento e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente e reduzidas a termo.

3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

3.1 - Devolução da garantia;

3.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

4 - Constituirão motivos para extinção do contrato pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

4.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

4.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

4.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

4.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

4.6 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

4.7 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5 - A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

5.1 - Supressão, por parte da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2022;

5.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, por prazo superior a 3 (três) meses

5.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

5.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

6 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 5.2, 5.3 e 5.4 observarão as seguintes disposições:

6.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído

6.2 - Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2022.

7 - A extinção determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Senador José Bento poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

7.1 - Execução da garantia contratual para:

7.1.1 - Ressarcimento da Prefeitura Municipal de Senador José Bento por prejuízos decorrentes da não execução;

7.1.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

7.1.3 - Pagamento das multas devidas à Prefeitura Municipal de Senador José Bento;

7.1.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Senador José Bento e das multas aplicadas.

8 - A Prefeitura Municipal de Senador José Bento terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1 - A extinção mencionada no item 8 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

---

---

## **XIX – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

---

---

1 - O contrato terá vigência de um ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, por interesse da administração pública municipal.

---

---

## **XX – DOS RECURSOS**

---

---

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.1 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação, na sessão pública de Concorrência.

4 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente pelo e-mail [licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br)

5 - Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

## **XXI- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e será homologado o procedimento licitatório, na forma do art. 71 da Lei 14.133/2021.

---

---

## **XXI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Setor</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>
Secretaria Municipal Saúde	020601.10.301.0018.1004.0000.449051 – Obras e Instalações	195

---

---

## **XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 – Fica reservado a Prefeitura Municipal de Senador José Bento o direito de promover diligência conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

2 – Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação do prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3 – Fica entendido que o projeto e toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

4 – Mais informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (35) 99959 - 7217, ou localizada na Praça Daniel de Carvalho, nº. 150 – Centro em Senador José Bento/MG CEP 37.586-000, no horário de expediente da Prefeitura.

5 – Fica eleito o FORO da Comarca de Pouso Alegre/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

6 – Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração/apresentação da documentação de que trata o presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

Senador José Bento (MG), 05 de Março de 2026.

= Andreia Regina Inácio Meira =  
Prefeita Municipal

---

---

## ANEXO I

---

---

### Lote I

- 1) Projeto Básico;
- 2) Planilha Orçamentária de Custo;
- 3) Especificações técnicas;
- 4) Cronograma Físico Financeiro;
- 5) Memorial Descritivo;
- 6) Foto do local;
- 7) Declarações e outros;
- 8) Cópia do Termo de Compromisso;
- 9) CREA ou CAU.

---

---

**ANEXO II**

---

---

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 019/2026**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(modelo – apresentar no credenciamento)*

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas a Licitação CONCORRÊNCIA nº. 002/2026, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Senador José Bento, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**

---

---

**ANEXO III**

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

*(facultativo – apresentar no envelope de habilitação)*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PADRÃO ALVENARIA - TIPO I E II NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG.**

Declaramos que a Visita Técnica foi realizada pelo licitante abaixo mencionado:

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data e hora \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026. às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

Assinatura do licitante: \_\_\_\_\_  
(Empresa)

Município de Senador José Bento Estado de Minas Gerais

Setor de Engenharia: \_\_\_\_\_  
Cibeles A. de Freitas Carvalho – Engenheira Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**“MODELO DE PLANILHA”**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 019/2026**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PADRÃO ALVENARIA - TIPO I E II NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG.**

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data da abertura: 25 de Março de 2026 - Horário: 09h00min.

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco \_\_\_\_\_ Nº Agência \_\_\_\_\_ Nº Conta nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>						
1.1	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO (INCLUSIVE FUNDAÇÃO)	PR A1	4,00				
1.2	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO E LÓGICA	PR A1	2,00				
1.3	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	2,00				
1.4	CO-27434	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1,00				
1.5	CO-27480	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	1,00				
1.6	CO-27468	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	1,00				
<b>2</b>			<b>MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS</b>						
2.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

2.2	ED-50159	SETOP	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	M	24,00				
2.3	ED-50703	SETOP	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	M <sup>2</sup>	720,00				
2.4	ED-50151	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00				
2.5	ED-50150	SETOP	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00				
2.6	ED-17989	SETOP	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	121,00				
2.7	ED-50128	SETOP	BARRAÇÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	UN	1,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

2.8	ED-50393	SETOP	MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE DE PESSOAL E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	%	0,30				
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>						
<b>3.1</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
3.1.1	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M <sup>3</sup>	130,93				
3.1.2	ED-51120	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA	M <sup>3</sup>	96,93				
3.1.3	ED-51132	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M <sup>3</sup>	44,20				
3.1.4	ED-51129	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3xKM	88,40				
<b>3.2</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>						
3.2.1	ED-51093	SETOP	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M <sup>2</sup>	163,06				
3.2.2	ED-48311	SETOP	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	M <sup>3</sup>	4,75				
3.2.3	ED-49811	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M <sup>2</sup>	272,54				
3.2.4	ED-48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	2.013,95				
3.2.5	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M <sup>3</sup>	33,15				
<b>3.3</b>			<b>ESTRUTURA</b>						

3.3.1	ED-49645	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M <sup>2</sup>	462,87				
3.3.2	ED-48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	2.937,24				
3.3.3	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M <sup>3</sup>	37,03				
3.3.4	ED-50246	SETOP	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 200 KG/M2, L = 4,00 M	M <sup>2</sup>	422,98				
3.3.5	ED-9906	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M <sup>3</sup>	1,60				
3.3.6	RO-41596	SETOP	Muro de arrimo em concreto, tipo OC.MA-01 (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais)	M <sup>2</sup>	31,50				
<b>4</b>			<b>ALVENARIA - VEDAÇÃO</b>						
4.1	ED-48231	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M <sup>2</sup>	984,47				
4.2	CP-042	COMPOSIÇÃO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO ECOLÓGICO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M <sup>2</sup>	10,65				
4.3	ED-48209	SETOP	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E	M <sup>2</sup>	4,73				

			ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO					
4.4	ED- 48533	SETOP	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M <sup>2</sup>	2,04			
4.5	ED- 50407	SETOP	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 x 55 CM	M	84,00			
<b>5</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
5.1	ED- 50174	SETOP	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M <sup>2</sup>	311,05			
5.2	ED- 50168	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	M <sup>2</sup>	83,13			
<b>6</b>			<b>COBERTURA</b>					
6.1	ED- 20603	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHÁ, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	4.819,28			
6.2	ED- 48402	SETOP	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	M	44,69			
6.3	13060	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO, E=8MM EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO/ETC - REV 01	M <sup>2</sup>	32,70			

6.4	ED-50648	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	78,15				
6.5	ED-50675	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	135,99				
6.6	ED-48429	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	420,28				
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTOS- PISOS, PAREDES E TETOS</b>						
<b>7.1</b>			<b>PISOS</b>						
7.1.1	ED-50621	SETOP	SÓCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS, ALTURA DE 10CM À 12CM, INCLUSIVE ACABAMENTO FINAL EM ARGAMASSA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL	M <sup>2</sup>	5,34				
7.1.2	ED-51144	SETOP	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA (ENTORNO EDIFICAÇÃO)	M <sup>2</sup>	144,64				
7.1.3	ED-50418	SETOP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M <sup>2</sup>	56,45				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

7.1.4	ED-51139	SETOP	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	46,88			
7.1.5	ED-14763	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	24,00			
7.1.6	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	272,05			
7.1.7	ED-51002	SETOP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M <sup>2</sup>	1,76			
7.1.8	ED-51144	SETOP	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA - CALÇADA ACESSO	M <sup>2</sup>	60,00			
7.1.9	ED-15226	SETOP	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	2,31			
7.1.10	ED-50569	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	M <sup>2</sup>	367,78			
7.1.11	ED-50170	SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	367,78			

7.1.12	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M <sup>2</sup> E 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	M <sup>2</sup>	365,31				
<b>7.2</b>			<b>PAREDE</b>						
7.2.1	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	1.968,94				
7.2.2	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	1.644,71				
7.2.3	ED-50474	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M <sup>2</sup>	876,55				
7.2.4	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M <sup>2</sup>	1.644,71				
7.2.5	ED-50519	SETOP	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M <sup>2</sup>	708,81				
7.2.6	ED-50732	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	324,23				
7.2.7	ED-50716	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M <sup>2</sup>	7,74				
7.2.8	ED-50717	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA	M <sup>2</sup>	316,49				

			INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO						
<b>7.3</b>			<b>TETO</b>						
7.3.1	ED-50486	SETOP	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M <sup>2</sup>	360,77				
7.3.2	ED-50452	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M <sup>2</sup>	365,31				
7.3.3	CP-053	COMPOSIÇÃO	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA RU, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	20,44				
7.3.4	ED-49686	SETOP	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	340,33				
7.3.5	ED-50480	SETOP	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M <sup>2</sup>	4,54				
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						
<b>8.1</b>			<b>MADEIRA</b>						
8.1.1	ED-49601	SETOP	P1-PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	2,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

8.1.2	ED-49602	SETOP	P2-PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	16,00			
8.1.3	110478	SBC	P3 - PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,20x2,10m-COM VISOR	UN	4,00			
8.1.4	CP-48431	COMPOSIÇÃO	P4(A) - PORTA EM MADEIRA ALMOFADADA (MUIRACATIARA), 0.80 X 2.10 M, PARA SANITÁRIO DE DEFICIENTE FÍSICO (INCLUSIVE FERRAGENS, FECHADURA, SUPORTE E CHAPA DE ALUMÍNIO E=1MM, EXCLUSIVE BATENTE) - REV 01	UN	2,00			
8.1.5	13034	ORSE	P4(B) - PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, (0.80 X 1,60 A 2.10 M), REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO), PARA USO EM DIVISÓRIAS GRANITO OU MÁRMORE	UN	2,00			
8.1.6	8258	ORSE	P5-PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-ÔCA 0,80X2,10M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	3,00			
8.1.7	13034	ORSE	P6-PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, (0.80 X 1,60 A 2.10 M), REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO), PARA USO EM DIVISÓRIAS GRANITO OU MÁRMORE	UN	2,00			
8.1.8	ED-50493	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M²	97,86			
<b>8.2</b>			<b>ALUMÍNIO</b>					

8.2.1	ED-29481	SETOP	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M <sup>2</sup>	12,00				
8.2.2	91341	SINAPI	P7,P8 E P11-PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	12,60				
8.2.3	CP-48446	COMPOSIÇÃO	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 6MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	M <sup>2</sup>	27,80				
8.2.4	ED-50997	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M <sup>2</sup>	9,75				
8.2.5	11732	ORSE	P7, J6 - TELA GALVANIZADA MOSQUITEIRO EM QUADRO DIM. 1,0X1,0M, FORMADO POR CANTONEIRA ALUMINIO1"X1/8"+ BARRA CHATA ALUMINIO 7/8"X1/8"	M <sup>2</sup>	6,00				
8.2.6	11944	ORSE	GUICHÊ- JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO GUILHOTINA, EXCLUSIVE VIDRO	M <sup>2</sup>	0,80				
8.2.7	ED-50982	SETOP	PT2 - PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	M <sup>2</sup>	0,80				
8.2.8	ED-50983	SETOP	PT3-PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M <sup>2</sup>	6,30				
8.2.9	ED-50986	SETOP	PT4 -PORTÃO DE TUBO DE FERRO COLOCADO COM CADEADO	M <sup>2</sup>	2,10				
8.2.10	11445	ORSE	PT5 - GRADIL TELADO PARA SUBSTAÇÃO, CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO DE 38,10MM, TELA	M <sup>2</sup>	7,56				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

			GALVANIZADA DE 1/2", FIO 12, COM PINTURA PRETA FOSCA						
<b>8.3</b>			<b>VIDRO</b>						
8.3.1	CP-031	COMPOSIÇÃO	P9-PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, DUAS FOLHAS DE 60 CM EM VIDRO TEMPERADO, 120X240 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (AMBULÂNCIA)	UN	1,00				
8.3.2	CP-032	COMPOSIÇÃO	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, DUAS FOLHAS DE 75 CM EM VIDRO TEMPERADO, 150X280 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00				
8.3.3	11347	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO	M <sup>2</sup>	15,12				
8.3.4	ED-51156	SETOP	GUICHÊ -VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M <sup>2</sup>	0,80				
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
<b>9.1</b>			<b>PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO</b>						
9.1.1	ED-20588	SETOP	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C8, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 66,1KVA ATÉ 75KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

9.1.2	ED-49200	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00				
<b>9.2</b>			<b>PONTOS ELÉTRICOS</b>						
9.2.1	ED-27073	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE EMBUTIR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	75,00				
9.2.2	ED-13338	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	2,00				
9.2.3	ED-13345	SETOP	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	15,00				
9.2.4	ED-49496	SETOP	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO, DE IODETO METÁLICO OU DE SÓDIO, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COMPLETO	UN	2,00				
9.2.5	ED-49523	SETOP	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 120V COM CAPACIDADE DE CARGA 1200VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	UN	2,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

9.2.6	ED-50227	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	27,00				
9.2.7	CP-065	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	1,00				

9.2.8	CP-063	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR PARALELO (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	3,00				
9.2.9	CP-064	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR DUPLO (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	1,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

9.2.10	CP-066	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES E UM (1) INTERRUPTOR PARALELO (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (2) POSTOS, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	3,00				
9.2.11	CP-068	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES E UM (1) INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (2) POSTOS, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	2,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

9.2.12	CP-061	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA DOIS (2) INTERRUPTOR SIMPLES E DOIS (2) PARALELOS (10A-250V), COM PLACA 4"X4" DE QUATRO (4) POSTOS, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	2,00				
9.2.13	ED-50232	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	37,00				
9.2.14	CP-058	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA ESPECIAL (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	PT	15,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

9.2.15	CP-057	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO DUPLA, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	15,00				
9.2.16	CP-059	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA ESPECIAL DUPLA (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	PT	1,00				
9.2.17	CP-067	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DUPLA - 1 ESPECIAL (20A/250V) + 1 PADRÃO (10A/250v) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	PT	2,00				
9.2.18	104481	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	PT	2,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

9.2.19	3296	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, DE USO GERAL, EM PISOS, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO, INCLUSIVE ATERRAMENTO	PT	2,00			
9.2.20	748	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 150 X 50 X 3000 MM (REF. VL 3.01 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UN	14,35			
9.2.21	12576	ORSE	TAMPA DE ENCAIXE 150 X 3000 MM, ZINCADA, PARA ELETROCALHA METÁLICA	UN	14,35			
9.2.22	8221	ORSE	CRUZETA 150 X 50 MM PARA ELETROCALHA PERFURADA METÁLICA	UN	1,00			
9.2.23	12585	ORSE	TAMPA DE ENCAIXE PARA CRUZETA 150MM, ZINCADA, PARA ELETROCALHA METÁLICA	UN	1,00			
9.2.24	13179	ORSE	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 150 X 50MM	UN	2,00			
9.2.25	12484	ORSE	TAMPA DE ENCAIXE PARA CURVA HORIZONTAL 150 X 150 MM, LISA, GALVANIZADA À FOGO, COM ÂNGULO 90°	UN	2,00			
9.2.26	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	190,15			
9.2.27	ED-49321	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 50 (2")	M	18,00			
9.2.28	ED-49295	SETOP	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 MM (1.1/2")	M	50,00			
9.2.29	ED-48951	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V	M	1.520,37			

9.2.30	ED-48956	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	M	524,15				
9.2.31	ED-48961	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	M	307,84				
9.2.32	ED-48981	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM2, 70°C, 450/750V	M	100,00				
9.2.33	ED-49013	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 70 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	30,00				
9.2.34	ED-49071	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	5,00				
9.2.35	ED-49122	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LL", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	30,00				
9.2.36	ED-49089	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "T", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	42,00				
9.2.37	ED-17982	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UN	74,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

<b>9.3</b>			<b>QPGD</b>					
9.3.1	CP-48434	COMPOSIÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 74 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
9.3.2	CP-48435	COMPOSIÇÃO	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25KA, DE 150A	UN	1,00			
<b>9.4</b>			<b>QUADROS</b>					
9.4.1	CP-48435	COMPOSIÇÃO	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25KA, DE 150A	UN	1,00			
9.4.2	ED-51065	SETOP	FUSÍVEL DIAZED RETARDADO 63A	UN	3,00			
9.4.3	CP-48437	COMPOSIÇÃO	PROTETOR DE DE SURTO 175 V 40 KA	UN	4,00			
9.4.4	ED-49230	SETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UN	16,00			
9.4.5	ED-49240	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UN	10,00			
9.4.6	ED-15114	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	6,00			
9.4.7	CP-48442	COMPOSIÇÃO	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL	UN	3,00			
9.4.8	ED-49274	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	UN	3,00			
<b>9.5</b>			<b>EQUIPAMENTO DE LÓGICA E DADOS</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

9.5.1	ED-49184	SETOP	CAIXA DE TELEFONIA, NÚMERO 4, DIMENSÃO (60X60)CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO EMBUTIR COM FECHO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
9.5.2	ED-49170	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	3,00			
9.5.3	ED-27189	SETOP	CAIXA PRÉ-MOLDADA PARA ENTRADA TELEFÔNICA SUBTERRÂNEA, TIPO R1, MEDIDAS INTERNAS (60X35X50)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	3,00			
9.5.4	ED-49179	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM Nº 3 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (40 X 40 X 12) CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	3,00			
9.5.5	748	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 150 X 50 X 3000 MM (REF. VL 3.01 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UN	12,79			
9.5.6	13179	ORSE	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA 150 X 50MM	UN	2,00			
9.5.7	8221	ORSE	CRUZETA 150 X 50 MM PARA ELETROCALHA PERFURADA METÁLICA	UN	1,00			
9.5.8	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	223,15			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

9.5.9	ED-50230	SETOP	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	18,00			
9.5.10	ED-48365	SETOP	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	360,00			
9.5.11	ED-48368	SETOP	CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS CAT. 5/6	UN	18,00			
9.5.12	068213	SBC	RACK PISO 36U 1000MM 19 PRETO PORTA FRONTAL C/ VISOR ACRIL.	UN	1,00			
9.5.13	059252	SBC	SWITCH WIRED TP - LINK GIGABIT 24 PORTAS TL - SG1024D.	UN	2,00			
9.5.14	ED-48373	SETOP	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	2,00			
9.5.15	059442	SBC	PATCH CORDS RJ45 CAT 5 4 PARES 1,5M	UN	18,00			
9.5.16	059443	SBC	PATCH CORD CAT. 5E 5,0 M	UN	18,00			
9.5.17	059444	SBC	ORGANIZADOR DE 1 U	UN	1,00			
9.5.18	059426	SBC	BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 19"	UN	1,00			
9.5.19	000473	SBC	RACK - PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5	UN	40,00			
9.5.20	059460	SBC	REGUA DE TOMADAS COM 8 TOMADAS	UN	2,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

9.5.21	8362	ORSE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS HORIZONTAIS FECHADO DE CORPO DE AÇO SAE 1020, PROF=40MM	UN	8,00			
<b>10</b>			<b>SPDA</b>					
10.1	ED-51087	SETOP	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 50 MM2	UN	18,00			
10.2	CK-9017	COMPOSIÇÃO	TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO DE COBRE NU #50mm². REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00			
10.3	078038	SBC	FIXADOR OMEGA EM LATAO 35MM PARA ATERRAMENTO	UN	250,00			
10.4	063475	SBC	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT)50mm	UN	56,00			
10.5	CK9013	COMPOSIÇÃO	PARAFUSO DE FENDA AUTOATARRACHANTE EM AÇO INOX Ø4,2 x 32mm. REF.: TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	511,00			
10.6	10093	ORSE	BUCHA DE NYLON Nº06, REF:TEL-5306 - SPDA (FORNECIMENTO)	UN	511,00			
10.7	10090	ORSE	PRESILHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE, FURO D=7MM, PARA CABOS 35MM² A 50MM², REF:TEL-745 OU SIMILAR (SPDA)	UN	12,00			
10.8	ED-51067	SETOP	HASTE PARA ATERRAMENTO, ALTA CAMADA, 3/4" X 3M	UN	17,00			
10.9	ED-13935	SETOP	CABO DE COBRE NU #50 MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	M	177,00			
10.10	ED-51033	SETOP	CORDOALHA EM AÇO GALVANIZADO 3/8" SM COM 7 FIOS	M	227,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

10.11	ED-50579	SETOP	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO 20X10 MM, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE	M	1,00			
10.12	ED-51019	SETOP	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3M	UN	72,00			
10.13	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	27,00			
10.14	ED-49071	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C" OU "LB" OU "LL" OU "LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE INSTALAÇÃO, MÓDULO E PLACA (FORNECIMENTO)	UN	11,00			
10.15	9048	ORSE	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM BRONZE C/4 PARAFUSOS P/CABOS DE COBRE 16-70MM <sup>2</sup> REF.TEL-560 (PÁRA-RAIO)	Un	9,00			
10.16	078368	SBC	CONECTOR CABO/HASTE TEL 570 TERMOTECNICA	UN	3,00			
10.17	ED-51055	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, EXCLUSIVE HASTE DE ATERRAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	3,00			
10.18	CJ9086	COMPOSIÇÃO	CONDULETE METÁLICO REDONDO DO TIPO MÚLTIPLO COM TAMPA DE UM FURO Ø3/4". REF.: DAISA OU EQUIVALENTE	UN	9,00			
10.19	7143	ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1"	UN	81,00			
10.20	8316	ORSE	TERMINAL AÉREO 3/8" X 250MM EM AÇO GALV, COM FIXAÇÃO HORIZONTAL, RÉF: TEL 044 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UN	21,00			
10.21	CJ9211	COMPOSIÇÃO	CONECTOR DE PRESSÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM RABICHO DE ROSCA MECÂNICA Ø3/8" E CABO #50mm <sup>2</sup>	UN	13,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

10.22	98750	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	M	0,35				
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
<b>11.1</b>			<b>PONTOS DE HIDRÁULICA</b>						
11.1.1	ED-15207	SETOP	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, INSTALADO SOBRE PISO, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO DE 25 MPA PARA CAVALETE, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	UN	1,00				
11.1.2	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00				
11.1.3	ED-50221	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	37,00				
11.1.4	CP-013	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	19,00				

11.1.5	CP-015	COMPOSIÇÃO	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 50MM (1 1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	7,00				
11.1.6	ED-50225	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	9,00				
11.1.7	ED-50223	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	22,00				
11.1.8	ED-50224	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	25,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

11.1.9	ED-50019	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4" ), INCLUSIVE CONEXÕES	M	92,01				
11.1.10	ED-50022	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	120,78				
11.1.11	ED-50027	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,64				
11.1.12	ED-50028	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,17				
11.1.13	ED-50029	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	91,91				
11.1.14	ED-8845	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	84,39				
11.1.15	ED-48670	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	80,33				
11.1.16	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M³	25,83				
<b>11.2</b>			<b>CAIXAS DE INSPEÇÃO/SIFONADA/GORDURA/AREIA</b>						
11.2.1	ED-50007	SETOP	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	UN	15,00				

11.2.2	ED-49883	SETOP	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	9,00				
11.2.3	ED-49939	SETOP	CAIXA DE GORDURA (CGE), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	6,00				
11.2.4	ED-49913	SETOP	CAIXA DE DRENAGEM (AREIA) DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	6,00				
11.2.5	ED-14725	SETOP	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	3,00				
<b>11.3</b>			<b>LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

11.3.1	ED-50297	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	2,00			
11.3.2	ED-48156	SETOP	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	2,00			
11.3.3	ED-50301	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UN	5,00			
11.3.4	ED-50279	SETOP	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00			
11.3.5	ED-2552	SETOP	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO,	UN	3,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

			EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL					
11.3.6	ED-50283	SETOP	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL (ACESSÍVEL)	UN	4,00			
11.3.7	ED-50281	SETOP	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL (CONSULTÓRIOS, SALAS)	UN	11,00			
11.3.8	ED-50290	SETOP	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2,00			
11.3.9	ED-48343	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M <sup>2</sup>	14,94			

11.3.10	ED-50737	SETOP	REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, APLICADO EM PAREDE, ESP. 2CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DO GRANITO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (RODABANCA)	M <sup>2</sup>	4,83				
<b>11.4</b>			<b>METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS</b>						
11.4.1	ED-48169	SETOP	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	UN	1,00				
11.4.2	ED-48188	SETOP	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	UN	30,00				
11.4.3	ED-48182	SETOP	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UN	25,00				
11.4.4	ED-48181	SETOP	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	5,00				
11.4.5	ED-48158	SETOP	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, CONFORME NBR 9050	UN	2,00				
11.4.6	190213	SBC	CUBA ACO INOX RETANGULAR 50x40x20cm SQUARE 540 SINK - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	7,00				
11.4.7	ED-50277	SETOP	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	1,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

11.4.8	CP-48444	COMPOSIÇÃO	CHUVEIRO ELÉTRICO ACESSÍVEL 220V, POTÊNCIA 6500W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00			
11.4.9	ED-16344	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
11.4.10	ED-50316	SETOP	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00			
11.4.11	ED-50329	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, CONFORME PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	16,00			
11.4.12	202347	SBC	TORNEIRA ALAVANCA PARA PCD AUTOMÁTICA NBR9050 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	6,00			
11.4.13	ED-50324	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	2,00			
11.4.14	ED-50323	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00			
11.4.15	ED-22902	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	2,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

11.4.16	ED-22766	SETOP	TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	6,00			
11.4.17	ED-49965	SETOP	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	3,00			
11.4.18	ED-49989	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	UN	27,00			
11.4.19	ED-9133	SETOP	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO DUPLO, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA (EXPURGO)	UN	2,00			
11.4.20	CP-039	COMPOSIÇÃO	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 3000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	UN	2,00			
11.4.21	ED-50000	SETOP	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	4,00			
11.4.22	ED-50003	SETOP	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 50MM (1.1/2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	8,00			
11.4.23	ED-50358	SETOP	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 100 MM (4")	UN	2,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

11.4.24	ED-48164	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	17,00				
11.4.25	ED-48160	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	12,00				
11.4.26	13880	ORSE	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO, FIXA, CONSTITUIDA DE BARRA LATERAL EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	5,00				
11.4.27	CP-48445	COMPOSIÇÃO	EXPURGO HOSPITALAR EM AÇO INOX AISI 304, COM SIFÃO ESPESSURA 0,8MM, ACABAMENTO ESCOVADO.	UN	2,00				
<b>11.5</b>			<b>REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL</b>						
11.5.1	ED-49937	SETOP	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	UN	2,00				
11.5.2	ED-50354	SETOP	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 25 MM (1")	UN	1,00				
11.5.3	97462	SINAPI	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 X 20 MM (1 X 3/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

11.5.4	CP-007	COMPOSIÇÃO	FILTRO VOLUMETRICO MODELO VF1	UN	1,00			
11.5.5	CP-008	COMPOSIÇÃO	FREIO D'ÁGUA Ø100	UN	1,00			
11.5.6	CP-009	COMPOSIÇÃO	SIFÃO LADRÃO Ø100	UN	1,00			
11.5.7	CP-010	COMPOSIÇÃO	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO 3/4" CONTENDO BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL	UN	1,00			
11.5.8	CP-011	COMPOSIÇÃO	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO Ø 1"	UN	1,00			
11.5.9	CP-012	COMPOSIÇÃO	PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP - 19mca 2.000 l/h	UN	1,00			
11.5.10	ED-49994	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 40MM/CPVC DN 35MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	UN	1,00			
11.5.11	ED-49989	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	UN	1,00			
11.5.12	ED-49974	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	1,00			
11.5.13	ED-50668	SETOP	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	20,00			
11.5.14	ED-48669	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	28,00			
11.5.15	ED-49962	SETOP	RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM	UN	8,00			

<b>12</b>			<b>PCIP</b>						
12.1	ED-22698	SETOP	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	UN	1,00				
12.2	ED-50193	SETOP	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UN	7,00				
12.3	ED-26993	SETOP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00				
12.4	ED-50201	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S2" OU "S3"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	UN	8,00				
12.5	ED-50199	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UN	7,00				
<b>13</b>			<b>REDE DE AR COMPRIMIDO</b>						
13.1	ED-50087	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2"	M	50,00				
13.2	ED-48274	SETOP	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1/2" NPT	UN	1,00				
13.3	CP-017	COMPOSIÇÃO	POSTO DE CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO/VÁCUO	UN	4,00				
13.4	CP-018	COMPOSIÇÃO	FILTRO REGULADOR DE AR COMPLETO COM MANÔMETRO	UN	2,00				
13.5	ED-48251	SETOP	COMPRESSOR SL/100 - 120PSI -8,3 BAR 100 LIBRAS	UN	1,00				
<b>14</b>			<b>CLIMATIZAÇÃO</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

14.1	39664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	12,00				
14.2	ED-50079	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4" (25 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,00				
14.3	070233	SBC	VENTOKIT 80 BIVOLT	UN	1,00				
14.4	070473	SBC	DUTO ALUMINIZADO FLEXIVEL 100mm 4"	M	8,00				
14.5	IP-048	COMPOSIÇÃO	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO	M	32,00				
<b>15</b>			<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>						
15.1	7153	ORSE	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO d=1,00m	M <sup>2</sup>	1,62				
15.2	9632	ORSE	Letras de caixa para identificação do ambiente, (exemplo de nome:"GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE") em aço galvanizado preparada com fundo anticorrosivo e pintura em tinta automotiva (Centro Profissionalizante)	UN	1,00				
<b>16</b>			<b>CFTV</b>						
16.1	ED-49318	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	15,00				
16.2	ED-49071	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C" OU "LB" OU "LL" OU "LR", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE INSTALAÇÃO, MÓDULO E PLACA (FORNECIMENTO)	UN	5,00				
16.3	ED-48365	SETOP	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	7,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

16.4	ED-48363	SETOP	CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS	M	10,00			
16.5	068061	SBC	REDE DE FIOS E CABOS PARA SONORIZAÇÃO	M	40,00			
<b>17</b>			<b>MOBILIÁRIO</b>					
<b>17.1</b>			<b>BALCÃO DA RECEPÇÃO - CONFORME PROJETO</b>					
17.1.1	ED-50621	SETOP	SÓCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS, ALTURA DE 10CM À 12CM, INCLUSIVE ACABAMENTO FINAL EM ARGAMASSA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL	M <sup>2</sup>	0,85			
17.1.2	ED-48233	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M <sup>2</sup>	4,70			
17.1.3	ED-50730	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	10,25			
17.1.4	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	8,32			
17.1.5	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M <sup>2</sup>	4,70			
17.1.6	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M <sup>2</sup>	8,32			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

17.1.7	ED-21631	SETOP	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, EXCLUSIVE RODABANCADA, TESTEIRA E FURO EM BACANDA, INCLUSIVE POLIMENTO DE	M <sup>2</sup>	2,15				
17.1.8	10328	ORSE	EXPOSITOR EM CHAPA MDF, ACABAMENTO NAS DUAS SUPERFÍCIES, COR BRANCA, FIXADO COM SUPORTE METÁLICO	M <sup>2</sup>	8,73				
<b>18</b>			<b>DIVERSOS E LIMPEZA</b>						
<b>18.1</b>			<b>DIVERSOS</b>						
18.1.1	ED-51150	SETOP	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00				
18.1.2	ED-15448	SETOP	BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO-2, PADRÃO SEE-MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 5CM, COMPRIMENTO 150CM, LARGURA 40CM, ALTURA 45CM, INCLUSIVE CORTE NO PISO PARA FIXAÇÃO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA	UN	3,00				
18.1.3	ED-50437	SETOP	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M <sup>2</sup>	92,68				
18.1.4	10084	ORSE	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA-CORPO, L=45CM, EXECUTADA EM BARRAS CHATA GALVANIZADA 1 1/4" X 5/16", E GUARDA CORPO D=65CM EM BARRA CHATA GALV.D=1"X1/8", SENDO DEGRAUS EM BARRA RED. D=5/8",	M	3,55				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

			ESPAÇADOS DE 30CM, INCLUSIVE LIXAMENTO E PINTURA, CONF.PROJETO						
18.1.5	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M <sup>2</sup>	410,18				
18.1.6	ED-51125	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M <sup>3</sup>	32,47				
<b>19</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
19.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL 6% DO VALOR TOTAL DA OBRA	UN	1,00				
			<b>TOTAL</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

VALOR GLOBAL DA OBRA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: MÁXIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAL UTILIZADO: MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF n°.: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Engenheiro \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CREA ou CAU: \_\_\_\_\_

---

**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

---

---

**ANEXO V**

---

---

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 019/2026**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026**

**ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

*(modelo – apresentar no envelope de habilitação)*

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a **empresa ou responsável técnico, CNPJ ou nº. da carteira profissional (CREA) ou (CAU) .....** estabelecida no (a) ..... executou ..... (descrição da obra ou serviços) para esta entidade ou empresa.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, em relação à obra executada, que a (o) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação: 1) Emitir em papel que identifique a entidade expedidora;**  
**2) O atestado/declaração deverá ser registrado no CREA ou CAU.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

## ANEXO VI

### ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA (modelo – apresentar no envelope de habilitação)

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
---------------------------------------

1-LIQUIDEZ CORRENTE	2-LIQUIDEZ SECA	3-LIQUIDEZ GERAL	4-SOLVÊN-CIA GERAL	5-COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS
1- LIQUIDEZ CORRENTE LC = ATIVO CIRCULANTE _____ PASSIVO CIRCULANTE				
2- LIQUIDEZ SECA LS=DISPONIBILIDADE+APLICAÇÕES FINANCEIRAS + CONTAS A RECEBER+ OUTRAS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS _____ PASSIVO CIRCULANTE				
3- LIQUIDEZ GERAL LG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO _____ (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)				
4- SOLVENCIA GERAL SG=ATIVO TOTAL _____ (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)				
5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS PATRIMÔNIO LÍQUIDO _____ (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)				

NOME DO CONTADOR: \_\_\_\_\_  
CRC: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_ OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

---

---

## ANEXO VII

---

---

**PROCESSO LICITATORIO DE Nº. 019/2026**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026**

### **DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR DE PESSOA JURIDICA**

*(modelo – apresentar no envelope de habilitação)*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz  
( ).

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

---

---

**ANEXO VIII**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

*(modelo – apresentar no envelope de proposta comercial)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

---

---

## ANEXO IX

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026**

### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP E DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA**

*(modelo – apresentar no envelope de proposta comercial)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolamos a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com no § 4º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

---

---

## ANEXO X

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026

#### MINUTA CONTRATUAL

*CONTRATO DE Nº. \_\_/2026.*

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO** (PREFEITURA) ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF), sob o nº. 18.675.926/0001-42, com sede na Praça Daniel de Carvalho, nº. 150 – Centro em Senador José Bento/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Andreia Regina Inácio Meira, residente a Praça Daniel de Carvalho, nº. 150 – Centro, Senador José Bento/MG, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) nº. 739.492.216-20 – RG MG-6.557.975 - SSP/MG; e a Empresa ....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF), sob o nº. ...., sediada na Rua ..... Bairro ..... Cidade..... CEP..... CEP ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por ....., residente a Rua....., nº. .... Bairro ..... Cidade..... CEP ....., inscrito no cadastro de pessoa física (CPF/MF) nº. ...., resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 019/2026, na modalidade Concorrência nº. 002/2026, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui o objeto do presente contrato, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PADRÃO ALVENARIA - TIPO I E II NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG**, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos do anexo I do ato convocatório:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

Parágrafo Único – Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência aos anexos do ato convocatório que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições Gerais**

São condições de execução do presente Contrato:

I – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

II – Havendo paralisação justificada das obras e serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e se for aceita pelo **CONTRATANTE**.

III – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargo da **CONTRATADA**.

IV – O cronograma físico-financeiro proposto pela **CONTRATADA** deverá ser aprovado pelo setor de engenharia do **CONTRATANTE**, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnica.

V – Os projetos e documentos técnicos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresse consentimento do **CONTRATANTE**.

VI – A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

VII – O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação pela **CONTRATADA**, com autorização por escrito, ficando a mesma responsável por todos os atos praticados pelo subcontratado passível de penalidade e sanções, inclusive rescisão.

VIII – O projeto e toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

IX – Findos os serviços contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

X – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

XI – O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho e, inclusive, decorrentes de eventuais ações indenizatórias, civis ou criminais.

XII – compete ainda à **CONTRATADA**, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiro, oriundas da execução deste contrato.

XIII – O setor de engenharia do **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, solicitar à **CONTRATADA** a substituição da equipe técnica responsável pela administração dos serviços, caso a mesma não conduza de forma satisfatória a sua execução.

XIV – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e fazer a contratação do remanescente da obra nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

XV – A execução do objeto do presente contrato fica expressamente vinculada, em todos os seus termos, ao cumprimento integral do **CONTRATO**, os quais deram origem de recursos a este contrato.

XVI – A inexecução total ou parcial do referido Contrato de Repasse acima mencionado, desobriga totalmente o Município com os termos da presente licitação, ficando este isento de qualquer responsabilidade, danos a terceiros, participantes da licitação que deu origem a este contrato, os quais declaram expressamente cientes e de acordo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

I – Do **CONTRATANTE**:

- a) – Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da **CONTRATADA**, às instalações do **CONTRATANTE** no que for necessário à execução do contrato.
- b) – Verificar, através do setor de engenharia, a qualidade do material utilizado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no edital ou dá má qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

- c) Aprovar, através do setor de engenharia, o cronograma físico-financeiro proposto pela **CONTRATADA**, podendo efetuar nesta eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.

## II – Da **CONTRATADA**

- a) é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de toda a mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato e, ainda, o transporte de seus empregados, se necessário;
- b) apresentar no setor de engenharia do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documentos comprobatórios do registro do mesmo no CREA-MG ou CAU (**ART ou RRT de execução da obra**);
- c) manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- d) fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI e EPC) de acordo com as normas da ABNT;
- e) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como reparar qualquer dano causado ao patrimônio do **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros que for resultante de execução dos serviços;
- f) fazer minucioso estudo, verificação e comparação técnica fornecida pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica;
- g) fornecer, todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no edital e seus Anexos;
- h) todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargo da **CONTRATADA**, bem como a instalação do canteiro de obras;
- i) promover o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

- j) manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará, constantemente, a remoção de todo o entulho e o material excedente;
- k) reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- l) manter um preposto, aceito pelo setor de engenharia do **CONTRATANTE**, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços contratados;
- m) substituir, de imediato e às suas expensas, objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- n) executar as redes de distribuição de água e energia elétrica a serem utilizadas na obra, fornecidas pelo **CONTRATANTE**;
- o) responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes das relações de trabalho;
- p) assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciário e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;
- q) executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço pelo setor de engenharia do **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- r) a contratada assumirá automaticamente ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, no município em que está instalado o canteiro de obra;
- s) confeccionar placa de identificação do empreendimento conforme modelo fornecimento pela **CONTRATANTE**, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de serviços emitida pelo setor de engenharia da Prefeitura e placa de inauguração , quando da conclusão da obra, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão de pagamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

- t) as futuras notas fiscais, recibos, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão emitidos em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com o número do Temo de Compromisso;
- u) é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a se inscrever ou matricular no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme determina o art. 324 da IN RFB nº. 971/2009, que deverá providenciar a inscrição da obra no CEI no prazo de 30 (trinta) dias contados do início de execução da obra, conforme determina o art. 19 da referida instrução.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização dos Serviços**

I - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o setor de engenharia da Prefeitura, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- a) O setor de engenharia decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços, de cuja decisão ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.
- b) As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.
- c) Na hipótese do setor de engenharia não reformar sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito desta Prefeitura para nova apreciação

II - A Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo extinguir o contrato e aplicar o disposto no § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

IV - A Prefeitura Municipal de Senador José Bento não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste termo.

V - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

## **CLÁUSULA QUINTA – Do Valor do Contrato**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados a importância R\$ ..... (.....).

observadas os seguintes termos:

I – Os preços contratuais serão os constantes da planilha que integrará a proposta.

II – O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

III – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

IV – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo **CONTRATANTE** serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a **CONTRATADA** levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do **CONTRATANTE** que se, o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

V – Serão reconhecidos como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA – Dos Pagamentos**

I – Para fins de pagamento serão realizadas medições por etapa, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, conforme cronograma físico financeiro.

II – As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela contratada, houver sido aprovado pela Prefeitura.

III – Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada, pelo setor de engenharia, inclusive, a qualidade do material empregado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

IV – O setor de engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período de execução do contrato, quanto à qualidade, à quantidade e ao prazo previsto para execução.

V – Não serão medidos os serviços e nem serão suas medições quando executados em desacordo com Anexo I – Projeto Básico, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com cronograma aprovado pela Prefeitura.

VI – O setor de engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua dos serviços e obra pela contratada.

VII – as futuras provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após a aprovação das medições pelo setor de engenharia da Prefeitura.

VIII – Os pagamentos serão efetuados pelo setor de Fazenda da Prefeitura, de acordo com as medições, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

IX – A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

X – Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

XI – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XII – A Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, reserva-se no direito de cancelar, total ou parcialmente, esse contrato, sem qualquer direito de indenização ao contratado, caso o Programa do Governo Estadual, que ampara o presente certame, seja revogado, suspenso ou mesmo anulado, por qualquer motivo superveniente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>Setor</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>
Secretaria Municipal de Saúde	020601.10.301.0018.1004.0000.449051 – Obras e Instalações	195



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia**

I - Conforme previsto nos artigos 96 a 98 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

a) - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

§ 1º - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

§ 2º - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

II - O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia:

a) - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) - seguro-garantia;

c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

IV - O contratado, quando optar pela modalidade de seguro garantia, deverá encaminhar o comprovante de garantia, dentro de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

V - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

VI - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Senador José Bento e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Execução**

Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de **12 (Doze) meses corridos**, a contar da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo Único – O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Entrega e do Recebimento da Obra**

I - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art. 140, Inciso I da Lei 14.133/2021.

II – Os serviços serão recebidos depois de concluídos, com fiel observância das disposições edilícias e contratuais, em caráter provisório, pela Prefeitura.

a) – O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

b) – Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação dos serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

III – Até 60 (sessenta) dias após a entrega provisória dos serviços e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, a Prefeitura expedirá o “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

IV – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V – A Prefeitura só receberá os serviços com todas as etapas e instalações integralmente concluídas.

VI – Os pagamentos parciais, relativos às partes entregues à Prefeitura, não implicam no recebimento definitivo dos serviços parciais executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I – O presente contrato terá vigência com início em .... de ..... de 2026 e término em ..... de ..... de 20.....

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções**

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b) - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) - apresentar documentação falsa;
- f) - cometer fraude fiscal;
- g) - comportar-se de modo inidôneo;
- h) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

III - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

IV - Multa sobre o valor estimado da contratação:

- a) - A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 1.
- b) - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

V - Impedimento de licitar e de contratar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

a) - A sanção de impedimento será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “d” do Item I desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Senador José Bento/MG pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3.3.2 - A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela Autoridade Competente ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e” a “h” do item I bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “d” do Item I desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item V, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento poderá descontar a diferença da garantia prestada ou cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Senador José Bento, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Extinção Contratual**

I - A extinção do contrato poderá ser:

a) - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Senador José Bento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

c) - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

II - A extinção determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Senador José Bento e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente e reduzidas a termo.

III - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) - devolução da garantia;

b) - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

IV - Constituirão motivos para extinção do contrato pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

b) - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

V - A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

a) - supressão, por parte da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2022;

b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, por prazo superior a 3 (três) meses

c) - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

d) - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

VI - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 5.2, 5.3 e 5.4 observarão as seguintes disposições:

a) - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído

b) - assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2022.

VII - A extinção determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Senador José Bento poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

a) - execução da garantia contratual para:

a.1 - ressarcimento da Prefeitura Municipal de Senador José Bento por prejuízos decorrentes da não execução;

a.2 - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

a.3 - pagamento das multas devidas à Prefeitura Municipal de Senador José Bento;

a.4 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Senador José Bento e das multas aplicadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

VIII - A Prefeitura Municipal de Senador José Bento terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

a) - A extinção mencionada no item VIII ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vinculação Contratual**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório de nº. 019/2026 - Concorrência nº. 002/2026, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus Anexos.

Parágrafo Único – os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação**

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário oficial dos Municípios Mineiros, o “AMM”, por conta do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

Fica eleito o FORO da Comarca de Pouso Alegre/MG., para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justos, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Senador José Bento, ... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
**Andreia Regina Inácio Meira**  
**Prefeita**

**EMPRESA**  
**Proprietário**  
**Cargo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO**  
Praça Daniel de Carvalho, 150 - Centro - Senador José Bento-MG.  
**CNPJ: 18.675.926/0001-42**

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_